



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

Processo Licitatório nº.021/2024. Pregão Presencial nº.002/2024. Contrato nº.057/2024.

CONTRATANTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS.

Logradouro: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO nº: 162 **Bairro:** CENTRO.

Cidade: MARIPÁ DE MINAS **UF:** MG. **CEP:** 36.608-000 **TEL:** (32) 3263-1310.

CNPJ: 017.72162/0001-75 **Inscrição Estadual:** ISENTA.

CONTRATADA

Razão Social: ABCJ EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA. – ME.

Logradouro: AVENIDA CELSO COSME DE CASTRO nº.554 **Bairro:** DISTRITO INDUSTRIAL.

Cidade: SÃO JOÃO NEPOMUCENO **UF:** MINAS GERAIS **CEP:** 36.682-490 **TEL:** (32) 99991-0835.

CNPJ: 18.500.889/0001-31 **Inscrição Estadual:** 003854469.00-17.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.021/2024, instaurado sob a modalidade de Pregão Presencial nº.002/2024, regido pela lei ordinária nº.14.133/2021, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura, com serviço de locação, montagem e desmontagem, mobilização e desmobilização e fornecimento de mão de obra técnica especializada para execução dos serviços contratados para a realização da 43ª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nº. Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
01	01	Serv.	Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura, com serviço de locação, montagem e desmontagem, mobilização e desmobilização e fornecimento de mão de obra técnica especializada para execução dos serviços contratados para a realização da 43ª. Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, conforme detalhamento a seguir: LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL E ALTERNATIVO ► PALCO TAMANHO 16Mx14M. Estrutura do teto em alumínio no formato duas águas com cobertura em lona anti-chamas. Piso modulado com cobertura em madeira naval, com altura máxima de 2m, guarda corpo traseiro e lateral com 1.30m de altura conforme normas de segurança vigentes, duas escadas com corrimão e guarda corpo, duas áreas de serviço tamanho 04mX04m cada. ► TORRES PARA P.A, duas torres em estrutura de alumínio modelo q30 com altura de 09m cada, montadas ao lado de cada torre frontal do palco para a colocação das caixas de alta do sistema de sonorização. ► HOUSE MIX, estrutura metálica medindo 04mX04m, preferencialmente em dois andares, com o 1º piso montado a 20cm do chão, fechado com grades e coberto em madeira naval e o 2º piso com escada de acesso, cobertura em lona branca anti-chamas e fechada em sua lateral com	259.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

grades.

. A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo assinado por engenheiro referente aos itens montados. Toda a montagem dos itens deverá ser concluída até o dia 30/04/2024 para vistoria dos órgãos competentes e poderá ser desmontado a partir do dia 06/05/2024. Todas as despesas, incluindo transporte ida e volta, carga e descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para a locação deverão estar inclusos no orçamento.

► **PALCO TAMANHO 05Mx04M**, piso modulado rigorosamente nivelado e fixo, com altura máxima de 1m, guarda corpo e escada dentro das normas de segurança exigidas. Teto formado por box de treliças em alumínio modelo q30. Palco destinado a apresentações locais no denominado "FORRÓ DE BARRACA"

. A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo assinado por engenheiro referente aos itens montados. A montagem deste item deverá acontecer na manhã do dia 05/05/2024 para apresentações na parte da tarde. Todas as despesas, incluindo transporte ida e volta, carga e descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para a locação deverão estar inclusos no orçamento.

LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (Para atendimento de artistas regionais e nacionais todos os dias)

► A contratada deverá fornecer um sistema de iluminação e um sistema de sonorização compatível, capaz de atender sem alterações ao **RIDER TÉCNICO de: "RENAN E CHRISTIANO e MATHEUS FERNANDES"** apresentações no dia 03/05/2024, "**LEONARDO DE FREITAS E FABIANO e BANDA LEX LUTHOR**", apresentações no dia 04/05/2024 e "**RICK E RENNER**" apresentação no dia 05/05/2024.

Lista base de iluminação necessária:

- . Montagem completa de um Grid de 12Mx10 em alumínio q50 e q30, com 05 linhas e 06m de altura
- . 15 praticáveis pantográficos
- . Mesa de luz GrandMA Light ou equipamento similar aceito pela produção dos artistas
- . 32 Beam 200w ou equipamento similar aceito pela produção dos artistas
- . 10 Atomic Led ou equipamento similar aceito pela produção dos artistas
- . 06 Mini Bruts de 06 lâmpadas ou equipamento similar aceito pela produção dos artistas
- . 06 MaxxiBrut ou equipamento similar aceito pela produção dos artistas
- . 12 MAC Aura Wash RGBW ou equipamento similar aceito pela produção dos artistas
- . 02 máquinas de fumaça 3000 com ventiladores ou equipamento similar aceito pela produção dos artistas
- . 40 unid. de Par Led RGBW ou equipamento similar aceito pela produção do artista
- . 02 canhões seguidores com operador ou equipamento similar aceito pela produção do artista

Lista base de sonorização necessária:

- . Não serão aceitos sistemas sem software de alinhamento considerados cópias, só serão aceitos sistemas originais, com cobertura acústica homogênea.
- . Consoles AVID Profile Mix Rack ou AVID Venue SC48, CL5 ou DigicoSD8 ou equipamento similar aceito pela produção dos artistas em quantidades necessárias para atender sistema de P.A. e sistema de Monitor
- . Monitores de voz SM400 ou equipamento similar aceito pela produção do artista
- . Processadores Dolby Lake, Galileo, BSS, DBX ou equipamento similar aceito pela produção do artista
- Bateria completa Pearl, Tama, Gretsch ou equipamento similar aceito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

pela produção do artista, (estantes, banco, pedais, tapete, tons, caixas)
- Amplificador de baixo Hartek System 4x10 ou Galein Krueger ou equipamento similar aceito pela produção do artista
- Amplificador de guitarra Fender Twin Reverb ou Marshall ou equipamento similar aceito pela produção do artista
- Sistema de comunicação Intercom entre o palco e a House Mix ou equipamento similar aceito pela produção do artista.
- Direct Box Passivo, Cabos P10 e XLR, Sub Snake, Clamp, pedestais grandes e pequenos, réguas AC127v e microfones

► A empresa contratada deverá fornecer no domingo sonorização e iluminação para apresentações de pequeno porte durante a realização do chamado "FORRO DE BARRACA" em palco alternativo que será montado no mesmo dia. As apresentações são locais, e o palco funcionará de 14:30 até 18:30 horas. Os sistemas montados deverão ser compatíveis com as apresentações e o local, oferecendo qualidade sonora e visual.

► Todos os detalhes referentes ao material que será necessário para a realização destas apresentações constam nos Riders que seguem em anexo.

► Toda e qualquer alteração por material similar deverá ser comunicada com antecedência e ter aprovação do responsável técnico do artista para ser feita.

► Todas as estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de uso no dia 03/05/2024 para vistoria dos órgãos competentes e poderá efetuar a desmontagem a partir de 06/05/2025. Deverá ser feita a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a execução destes serviços.

► A contratada deverá disponibilizar da montagem até a desmontagem dos equipamentos, mão de obra técnica qualificada para a execução de todos os serviços necessários para a realização das apresentações. Todas as despesas, incluindo transporte ida e volta, carga e descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para a locação deverão estar inclusos no orçamento.

► O sistema de sonorização montado além de atender aos artistas deverá trabalhar para atender ao ar livre um público de aprox. 8000 pessoas.

LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COBERTO

► **PAVILHÃO 50Mx15M**, estruturado em treliças de alumínio no modelo duas águas com cobertura em lona anti chamas preferencialmente na cor branca o pavilhão deverá ter pé direito de no mínimo 5m.

. A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo assinado por engenheiro referente aos itens montados. Toda a montagem dos itens deverá ser concluída até o dia 30/04/2024 para vistoria dos órgãos competentes e poderá ser desmontado a partir do dia 06/05/2024. Todas as despesas, incluindo transporte ida e volta, carga e descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para a locação deverão estar inclusos no orçamento.

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

► 20 unidades (60 diárias) de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, grades de ventilação, duto de respiro. Dimensões mínimas de 1,10m de largura x 1,10m de comprimento x 2,30 de altura, composto de caixa de dejetos, mictório, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. A contratada deverá realizar a sucção e a higienização das cabines obrigatoriamente uma vez ao dia, sempre na parte da manhã.

. As cabines deverão estar prontas para o uso nos locais indicados pela contratante até às 12:00 horas do dia 03/05/2024 e deverão ser retiradas até às 12:00 horas do dia 06/05/2024. Todas as despesas, incluindo transporte ida e volta, carga e descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para a locação deverão estar inclusos no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

LOCAÇÃO DE CARRETA/CONTAINER SANITÁRIO

► 02 (duas) unidades de container ou carreta semi-reboque, contendo tanque de dejetos de no mínimo 3.000 litros (químico) ou com ligação para rede de esgoto. Capaz de atender até 20 pessoas individualmente. Divisão e entradas distintas para ambientes masculino e feminino, sistema de iluminação e ventilação.

* ambiente feminino – cabines individuais com tranca contendo papel higiênico em todas as cabines e reposição se necessário.

* ambiente masculino – cabines individuais com tranca contendo papel higiênico em todas as cabines e reposição se necessário e mictórios.

► Os materiais deverão estar à disposição, instalados em local indicado pela contratante e em perfeitas condições de uso até às 12:00 horas do dia 03/05/2024 e deverão ser retiradas até às 12:00 horas do dia 06/05/2024

► A contratada deverá fornecer mão de obra que ficará disponível durante todo o tempo de uso do material para realizar a limpeza dos módulos. Deverá estar incluso todo o material de limpeza necessário para este serviço e também todo o papel higiênico necessário, incluindo transporte ida e volta, carga e descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para a locação deverão estar inclusos no orçamento.

LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO

► Locação 100 unidades (200 metros) de grades metálicas modulares com no mínimo 1,20m de altura e 2.0m de comprimento, galvanizadas, apresentando cantos arredondados e travas de encaixe que possibilitam maior praticidade na montagem e desmontagem das mesmas.

. As grades deverão estar à disposição da contratada até as 12:00 horas do dia 02/05/2024 e poderão ser recolhidas a partir das 12:00 horas do dia 06/05/2024. Todas as despesas, incluindo transporte ida e volta, carga e descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para a locação deverão estar inclusos no orçamento.

LOCAÇÃO DE PLACAS DE BARRICADAS

► Locação, Montagem e desmontagem de 60 unidades de placas de barricadas de alumínio 1,0m x 1,25m x 1,20 (LARG X COMP. X ALT), incluindo 06 módulos de 45º e 02 módulos de 90º.

. As placas deverão estar montadas até as 12:00 horas do dia 02/05/2024 e poderão ser recolhidas a partir das 12:00 horas do dia 06/05/2024. É de responsabilidade da empresa contratada a montagem das placas em local indicado pela contratante. Todas as despesas, incluindo transporte ida e volta, carga e descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para a locação deverão estar inclusos no orçamento.

LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO (Tapume)

► Locação, Montagem, desmontagem de 120 metros corridos (50 placas) de fechamento em chapa metálica, incluindo 02 portões. As chapas possuem aproximadamente 2mX2m e possuem encaixe entre si, que deverão ser montados conforme solicitação da contratante.

. As placas deverão estar montadas até as 12:00 horas do dia 02/05/2024 e poderão ser recolhidas a partir das 12:00 horas do dia 06/05/2024. É de responsabilidade da empresa contratada a montagem das placas em local indicado pela contratante. Todas as despesas, incluindo transporte ida e volta, carga e descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para a locação deverão estar inclusos no orçamento.

LOCAÇÃO CURRAL METÁLICO DESTINADO A EXPOSIÇÃO DE GADO

► Grades metálicas com encaixe entre si que formarão 40 currais (Baías) de tamanho 03m X 02m X 02m, destinados a exposição de gado, incluindo 02 estruturas de portão com abertura vertical e rampa para embarque e desembarque do gado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

. As grades deverão estar completamente montadas e à disposição da contratada até as 12:00 horas do dia 30/04/2024 e poderão ser recolhidas a partir das 12:00 horas do dia 06/05/2024. É de responsabilidade da empresa contratada a montagem das grades em local indicado pela contratante.

. Todas as despesas, incluindo transporte ida e volta, carga e descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para a locação deverão estar inclusos no orçamento.

LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA

► Fornecer um grupo moto gerador de energia elétrica trifásica com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, motor diesel silenciado, com potência de 260KVA. Este equipamento irá ficar na função Standby, e só será usado em casos de emergências.

► Fornecer dois grupos moto geradores de energia elétrica trifásica com aterramento, módulos cabinados com quadro de distribuição, motor diesel silenciado, com potência de 260KVA cada. Um equipamento irá funcionar aproximadamente 14 horas por dia, alimentando os sistemas de sonorização e iluminação de palco e o outro funcionará para suprir as demandas de energia do parque de exposições.

. A contratada deverá fornecer uma equipe com profissionais capacitados para a execução dos serviços solicitados, bem como fornecer um técnico responsável pelos equipamentos durante os dias do evento

. Todo combustível (diesel) utilizado para o funcionamento dos equipamentos será por conta da contratada. Todas as despesas, incluindo transporte ida e volta, carga e descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para a locação deverão estar inclusos no orçamento.

. Os equipamentos deverão estar montados e em perfeito estado de funcionamento até às 12:00 horas do dia 02/05/2024 para vistoria dos órgãos competentes.

. A contratada deverá realizar a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a locação, montagem, desmontagem e utilização dos equipamentos, bem como a emissão do Atestado de Abrangência exigido pelo órgão responsável pela vistoria dos equipamentos.

LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA PARA O EVENTO

► Locação, montagem e desmontagem de portal em estrutura de alumínio modelo Q30, no tamanho 06mX04m, tipo trave.

► Locação de painel de Led Outdoor P3.9 com operador e medidas mínimas de 6m de largura e 01m de altura.

. A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo assinado por engenheiro referente aos itens montados. Toda a montagem dos itens deverá ser concluída até o dia 02/05/2024 para vistoria dos órgãos competentes e poderá ser desmontado a partir do dia 06/05/2024.

. Todas as despesas, incluindo transporte ida e volta, carga e descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para a locação deverão estar inclusos no orçamento.

LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED

► 01 Painel de Led P3.9 com operador e medidas mínimas de 9m de largura e 04m de altura para ser utilizado no fundo de palco.

► 02 Painéis de Led P3.9 Outdoor com operador nas medidas mínimas de 04m de largura e 03m de altura cada, para ser utilizado nas laterais do palco. Neste sistema a empresa deverá fornecer também a transmissão do show com no mínimo 02 câmeras.

► 01 painel de Led P3.9 Outdoor com operador nas medidas mínimas de 16m de largura por 01m de altura, para ser utilizado na testeira o palco.

. Todas as estruturas de treliças de alumínio necessárias para a colocação dos painéis são de responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

			. A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo assinado por engenheiro referente aos itens montados. Toda a montagem dos itens deverá ser concluída até o dia 02/05/2024 para vistoria dos órgãos competentes e poderá ser desmontado a partir do dia 06/05/2024. . Todas as despesas, incluindo transporte ida e volta, carga e descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para a locação deverão estar inclusos no orçamento. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CAMARIM ► Fornecer 04 estruturas de camarim, de 04mX04m cada, com paredes em octanorm ou material similar, portas com fechaduras, cobertos com lona (TENDA). Piso preto, acarpetado ou emburrachado, elevado com altura máxima igual ao piso do palco, mínimo de duas escadas e guarda corpo dentro das normas de segurança exigidas. Lista base de mobiliário necessário: . 04 espelhos de corpo inteiro . 04 lixeiras grandes . 02 araras de roupas . Mesas, Cadeiras e sofás . 02 Ar Condicionado e Ventiladores . 02 Micro-ondas ou forno elétrico . 04 Geladeiras ou caixas térmicas . A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e laudo assinado por engenheiro referente aos itens montados. Toda a montagem dos itens deverá ser concluída até o dia 30/04/2024 para vistoria dos órgãos competentes e poderá ser desmontado a partir do dia 06/05/2024. Todas as despesas, incluindo transporte ida e volta, carga e descarga, instalação e desinstalação, bem como eventual hospedagem e alimentação necessários para a locação deverão estar inclusos no orçamento.	
--	--	--	--	--

VALOR OU PREÇO

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), valor este que será da seguinte forma:

- **1ª. Parcela: R\$86.500,00** (oitenta e seis mil e quinhentos reais) na assinatura do contrato.
- **2ª. Parcela: R\$86.500,00** (oitenta e seis mil e quinhentos reais), no dia 10/05/2024.
- **3ª. Parcela: R\$86.500,00** (oitenta e seis mil e quinhentos reais), no dia 31/05/2024.

FORMA DE PAGAMENTO

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

02.04000.20.606.0013.2037.0000 - 339039 – REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO.

PRAZO

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/05/2024, ou quando concluído todo o objeto licitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA – DO PREÇO OU VALOR

2.1. O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1. Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º. O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º. Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, a CONTRATADA decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

2.2.2. Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º. Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º. Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivo período, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º. Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

2.2.3. Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

2.2.3.1. Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2. O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

. preço de compra do insumo na dada da licitação ou da formulação da proposta: x.

. preço de compra do insumo atualmente: y.

. valor a ser recomposto: $y - x = z$

. preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública + z

2.2.3.3. Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º. Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º. Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º. Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar dentro do interregno de 1 ano.

2.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I. Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V. Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.2. O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA, isoladas ou cumuladas:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º. A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º. A multa será graduada entre 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **mesmo** artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º. A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.)

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.3. Para aplicação das sanções aqui prevista será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período.

3.4. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.5. Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.6. Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.7. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2. A administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pelo ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

5.2.1. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº14133/2021.

SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº14133/2021.

7.2. A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos da CONTRATADA na forma ali prevista.

OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da sede da Administração Pública (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MG

TEL: (32) 3263-1310 - e-mail: PREFEITURAMARIPA@GMAIL.COM
CEP: 36.608-000

9.3. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maripá de Minas, 29 de abril de 2024.

Município de Maripá de Minas/MG.
Vagner Fonseca Costa – Prefeito
Contratante

ABCJ Eventos e Locações Ltda. - ME.
CNPJ nº.18.500.889/0001-31.
Contratada.

Testemunhas: _____
CPF.: _____

CPF.: _____